

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO N° 22/2023

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação n° 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19** referente ao 2º semestre de 2022 do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 10.940,08 (dez mil e novecentos e quarenta reais e oito centavos) na data de 31 de dezembro de 2022;

Art. 3° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado em conta bancária;

Art. 4° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 20 de setembro de 2023.


CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR

JUNDIAÍ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19 referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, é no valor de 10.398,28 (dez mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) na data de 30 de junho de 2022;

Art. 3º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado em conta bancária;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19 referente ao 2º semestre de 2022 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente, considerando a aplicação financeira, era no valor de 10.940,08 (dez mil e novecentos e quarenta reais e oito centavos) na data de 31 de dezembro de 2022;

Art. 3º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado em conta bancária;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – **SUSPENDER.** O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, que tinha por objeto Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde, devido a solicitação de Suspensão, conforme APA nº 28274, do TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 20 de setembro de 2023. Prefeito Municipal

DECRETO 83/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2315/2022 de 07 de dezembro de 2022

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) conforme segue:

09-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
394.4.4.90.52.00.00.00.00-1839-	7.850,00	
Equipamento e Material Permanente		
TOTAL R\$	7.850,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1838 como segue:

Excesso de arrecadação		
Excesso de Arrecadação Fonte	7.850,00	
1838 R\$		
TOTAL R\$	7.850,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 20 de Setembro de 2023 DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

PINHALÃO

DECRETO 84/2023

Súmula. Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providências. O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2315/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS		
35-3.3.90.30.00.00.00-1000-	150.000,00	
Material de Consumo R\$		
TOTAL R\$	150.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Redução e Anulação 1000 como segue:

Redução/Anulação		
99-RESERVA DE CONTINGENCIA		
334-9.99.99.00.00.00-1000-	150.000,00	
Reserva de contingência R\$		
TOTAL R\$	150.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 20 de Setembro de 2023 DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

